
	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	
<b>CONTRATO</b>		

**CONTRATO N.º 124/2020/FSCMP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 091/2019/FSCMP**  
**PROCESSO N.º 2019/484678**

**INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, A FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, E DE OUTRO A EMPRESA KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA, NA FORMA A SEGUIR ESTABELECIDA.**

**A FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ - FSCMP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.929.345/0001-85, sediada na Rua Oliveira Belo, n.º 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380, representada por seu Presidente, **Dr. BRUNO MENDES CARMONA**, brasileiro, casado, Médico, portador do CRM n.º 007718/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 671.646.922-20, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/Pará, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.812.282/0001-57, estabelecida na Av. das Américas, 3120, Loja 210, Bloco 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.640-102, Telefone: (21) 2596-2821 / 2289-0098, e-mail [licitacoes@diskcamamesaebanho.com.br](mailto:licitacoes@diskcamamesaebanho.com.br), neste ato por seu representante legal, **Sra. ROSANA SAD ABRAHÃO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 718.770.297-34, portadora da Cédula de Identidade n.º 043.54.870-0/IFP, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

1.1- O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 091/2019/FSCMP e aos termos da proposta vencedora.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**



2.1- A minuta deste Contrato foi aprovada pela Procuradoria Fundacional da CONTRATANTE, conforme Parecer n.º 011/2020/AJUR/FSCMP, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 4009-0330  
[contratos@santacasa.pa.gov.br](mailto:contratos@santacasa.pa.gov.br)  
 CNPJ: 04.929.345/0001-85

**ROSANA SAD**  
**ABRAHAO:718**  
**77029734**

Assinado de forma digital  
 por ROSANA SAD  
 ABRAHAO:71877029734  
 Dados: 2020.06.04  
 11:47:03 -03'00'

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ</b>	
	<b>GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS</b>	
<b>CONTRATO</b>		

3.1- O presente Contrato tem como objeto a **Aquisição de Enxoval Hospitalar**, de acordo com o Memo. Nº078/2019-GLOG-FSCMP, Termo de Referência, Proposta da CONTRATADA e conforme discriminação abaixo:

**ANEXO I**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (RS)
30	<p><b>CAPOTE EM BRIM GROSSO 3/1, COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M<sup>2</sup>, MEDINDO 1,60M LARGURA X 1,30M DE COMPRIMENTO, COM MANGAS COMPRIDAS DE 0,70CM DE COMPRIMENTO, PUNHO EM COTTON COM 97% ALGODÃO, 3% ELASTANO, TIPO RAGLAN COM 7CM DE LARGURA, DECOTE ARREDONDADO, TIRAS PARA AMARRAR MEDINDO 2,00M COMPRIMENTO X 5CM DE LARGURA, FIXADO NA FRENTE COM A COSTURA EM ATÉ 25CM DE COMPRIMENTO E A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COLOCADA NA FRENTE, EM LETRA MAIÚSCULA, EM 15CM ABAIXO DA GOLA, NA COR PRETA SE CAPOTE BRANCO OU VERDE ÁGUA E NA COR BRANCA SE CAPOTE AZUL ROYAL OU VERDE BANDEIRA, E DESCRITO AS PALAVRAS ABAIXO NA FRENTE (LOGO ABAIXO DA LOGOMARCA).</b></p> <p>- ENFERMARIA = 300 UND. = (VERDE CLARO)  - UTI ADULTO = 600 UND. = (VERDE CLARO)  - UTI PEDIÁTRICA = 200 UND. = (VERDE CLARO)  - PEDIATRIA = 135 UND. = (VERDE CLARO)  - MATERNIDADE = 100 UND. = (VERDE CLARO)  - BLHU = 100 UND. = (VERDE CLARO)  - CPME = 50 UND. = (VERDE CLARO)  - GDIE = 50 UND. = (VERDE CLARO)  - GPRO = 100 UND. = (VERDE CLARO)  - LAP CENTRO CIRÚRGICO = 650 UND. = (AZUL ROYAL)  - LAP CO/PPP = 700 UND. = (VERDE BANDEIRA)  - LAP CIRÚRGICO = 300 UND. = (BRANCO)</p> <p><b>OBS: É OBRIGATÓRIO SOLICITAR O MODELO DA INSTITUIÇÃO E TRAZER AMOSTRA PARA APROVAÇÃO DA GERÊNCIA DO SERVIÇO.</b></p>	UND	RSA	3.285	53,00	174.105,00
31	<p><b>CAPOTE EM BRIM GROSSO 3/1, AZUL ROYAL: COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M<sup>2</sup>, MEDINDO 1,30M ALTURA X 1,90M LARGURA, MANGAS COMPRIDAS DE 0,70 CM E</b></p>	UND	RSA	100	56,90	5.690,00

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 4009-0330

contratos@santacasa.pa.gov.br  
CNPJ: 04.929.345/0001-85

**ROSANA SAD**  
**ABRAHAO:71877**  
**029734**

Assinado de forma digital  
por ROSANA SAD  
ABRAHAO:71877029734  
Dados: 2020.06.04 11:47:46  
-03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ



GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO

	PUNHO TIPO RAGLAN 100% ALGODÃO COM 7CM DE LARGURA E TIRAS COMPRIDAS PARA AMARRAR, TRANSPASSADO COM ABERTURA PARA FRENTE TIPO OPAS, DECOTE REDONDO COM LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ EM LETRAS MAIÚSCULAS NA COR BRANCA, CENTRALIZADO NO TECIDO, 10CM ABAIXO DA GOLA. <b>OBS: É OBRIGATÓRIO SOLICITAR O MODELO DA INSTITUIÇÃO E TRAZER AMOSTRA PARA APROVAÇÃO DA GERÊNCIA DO SERVIÇO.</b>					
32	<p><b>CONJUNTO PRIVATIVO (CAMISA E CALÇA) EM BRIM FORTE, 3/1, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 265,0 G/M², NO TAMANHO P:</b></p> <p><b>CAMISA:</b> MANGA CURTA NO ESTILO JAPONESA, GOLA ARREDONDA, MEDINDO 0,70CM DE COMPRIMENTO X 0,70CM DE LARGURA NA FRENTE E 0,70CM DE LARGURA NA COSTA, COM 2 BOLSOS NA FRENTE NA PARTE INFERIOR, A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ DEVE SER COLOCADA NA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA E DESCRITO AS PALAVRAS ABAIXO, ATRÁS DA CAMISA EM LETRAS MAIÚSCULAS NAS CORES BRANCA EM BRIM CINZA, VERDE, AZUL CLARO E AZUL ROYAL E NA COR PRETA EM BRIM BRANCO, LARANJA FERRUGEM, AMARELO, BEGE. (SERIGRAFAR A LETRA P NA PARTE INTERNA DA CAMISA, SUPERIOR DA COSTA, PRÓXIMO A GOLA PARA IDENTIFICAR O TAMANHO).</p> <p><b>CALÇA:</b> MEDINDO 1,15CM DE ALTURA X 0,74CM DE LARGURA EM CADA BANDA DE PERNA, COM 1 BOLSO NA PERNA DIREITA, CINTURA COM ELÁSTICO E FIO CADARÇO 100% EM ALGODÃO, EMBUTIDO. A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ DEVE SER COLOCADA NA FRENTE EM PERNA ESQUERDA, DESCREVER AS PALAVRAS ABAIXO EM LETRAS MAIÚSCULAS NO BOLSO DA PERNA DIREITA, NAS CORES BRANCA EM BRIM CINZA, VERDE, AZUL CLARO E ROYAL E NA COR PRETA EM BRIM BRANCO, LARANJA FERRUGEM, AMARELO, BEGE. (SERIGRAFAR A LETRA P NA PARTE INTERNA DA CALÇA, SUPERIOR DA COSTA, NA CINTURA PARA IDENTIFICAR O TAMANHO).</p> <p>- VERDE BANDEIRA (LOGOMARCA C.O / P.P.P) = 145 UND. - VERDE BANDEIRA (LOGOMARCA AMIU) = 20 UND. - VERDE MUSGO (LOGOMARCA/ CPME) = 20 UND.</p>	CJ	RSA	1.137	51,50	58.555,50

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 4009-0330

contratos@santacasa.pa.gov.br  
CNPJ: 04.929.345/0001-85

**ROSANA SAD**  
**ABRAHAO:7187**  
**7029734**

Assinado de forma digital  
por ROSANA SAD  
ABRAHAO:71877029734  
Dados: 2020.06.04 11:48:01  
-03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ



GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO

	<p>- VERDE FOLHA (LOGOMARCA NEFROLOGIA) = 20 UND. - VERDE CLARO (LOGOMARCA NEONATOLOGIA) = 472 UND. - BRANCO (LOGOMARCA GANT) = 80 UND. - BRANCO (LOGOMARCA FARMÁCIA) = 20 UND. - BRANCO (LOGOMARCA GDIE) = 20 UND. - BRANCO (LOGOMARCA BLHU) = 20 UND. - BRANCO (LOGOMARCA LABORATÓRIO) = 20 UND. - AZUL CLARO (LOGOMARCA UTI ADULTO) = 50 UND. - AZUL CLARO (LOGOMARCA UTI PEDIÁTRICA) = 70 UND. - MARRON CLARO (LOGOMARCA ALUNO) = 50 UND. - BEGE (LOGOMARCA MAQUEIRO) = 20 UND. - AZUL ROYAL (LOGOMARCA CENTRO CIRÚRGICO) = 50 UND. - AMARELO (LOGOMARCA ACOMPANHANTE) = 20 UND. - CINZA ESCURO (LOGOMARCA G.P.R.O) = 40 UND.</p> <p>OBS: É OBRIGATÓRIO BUSCAR NO SETOR MOLDE E TRAZER AMOSTRA PARA APROVAÇÃO DA GERÊNCIA DO SERVIÇO.</p>					
33	<p>CONJUNTO PRIVATIVO (CAMISA E CALÇA) EM BRIM FORTE, 3/1, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 265,0 G/M<sup>2</sup>, NO TAMANHO M:</p> <p><b>CAMISA:</b> MANGA CURTA NO ESTILO JAPONESA, GOLA ARREDONDA, MEDINDO 0,73CM DE ALTURA X 0,73CM DE LARGURA NA FRENTE E 0,73CM DE LARGURA NA COSTA, COM 2 BOLSOS NA FRENTE NA PARTE INFERIOR, A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ DEVE SER COLOCADA NA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA E DESCRITO AS PALAVRAS ABAIXO, ATRÁS DA CAMISA EM LETRAS MAIÚSCULAS NAS CORES BRANCA EM BRIM CINZA, VERDE, AZUL CLARO E AZUL ROYAL E NA COR PRETA EM BRIM BRANCO, LARANJA FERRUGEM, AMARELO, BEGE. (SERIGRAFIAR A LETRA M NA PARTE INTERNA DA CAMISA, SUPERIOR DA COSTA, PRÓXIMO A GOLA PARA IDENTIFICAR O TAMANHO).</p> <p><b>CALÇA:</b> MEDINDO 1,20CM DE ALTURA X 0,77CM DE LARGURA PARA CADA BANDA DE PERNA (TAMANHO M), COM 1 BOLSO NA PERNA DIREITA, CINTURA COM ELÁSTICO E FIO CADARÇO 100% EM ALGODÃO, EMBUTIDO. A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ DEVE SER COLOCADA</p>	CJ	RSA	2.111	51,75	109.244,25

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 4009-0330

contratos@santacasa.pa.gov.br  
CNPJ: 04.929.345/0001-85

ROSANA SAD  
ABRAHAO:71877  
029734

Assinado de forma digital por  
ROSANA SAD  
ABRAHAO:71877029734  
Dados: 2020.06.04 11:48:22  
-03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ



GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO

	<p>NA FRENTE EM PERNA ESQUERDA, DESCRIVER AS PALAVRAS ABAIXO EM LETRAS MAIÚSCULAS NO BOLSO DA PERNA DIREITA, NAS CORES BRANCA EM BRIM CINZA, VERDE, AZUL CLARO E ROYAL E NA COR PRETA EM BRIM BRANCO, LARANJA FERRUGEM, AMARELO, BEGE. (SERIGRAFAR A LETRA M NA PARTE INTERNA DA CALÇA, SUPERIOR DA COSTA, NA CINTURA PARA IDENTIFICAR O TAMANHO).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- VERDE BANDEIRA (LOGOMARCA C.O / P.P.P) = 145 UND.</li><li>- VERDE BANDEIRA (LOGOMARCA AMIU) = 20 UND.</li><li>- VERDE MUSGO (LOGOMARCA/CPME) = 50 UND.</li><li>- VERDE FOLHA (LOGOMARCA NEFROLOGIA) = 20 UND.</li><li>- VERDE CLARO (LOGOMARCA NEONATOLOGIA) = 1240 UND.</li><li>- BRANCO (LOGOMARCA GANT) = 100 UND.</li><li>- BRANCO (LOGOMARCA FARMÁCIA) = 20 UND.</li><li>- BRANCO (LOGOMARCA GDIE) = 20 UND.</li><li>- BRANCO (LOGOMARCA BLHU) = 20 UND.</li><li>- BRANCO (LOGOMARCA LABORATÓRIO) = 20 UND.</li><li>- AZUL CLARO (LOGOMARCA UTI ADULTO) = 86 UND.</li><li>- AZUL CLARO (LOGOMARCA UTI PEDIÁRICA) = 120 UND.</li><li>- MARRON CLARO (LOGOMARCA ALUNO) = 60 UND.</li><li>- BEGE (LOGOMARCA MAQUEIRO) = 30 UND.</li><li>- AZUL ROYAL (LOGOMARCA CENTRO CIRÚGICO) = 100 UND.</li><li>- AMARELO (LOGOMARCA ACOMPANHANTE) = 40 UND.</li><li>- CINZA ESCURO (LOGOMARCA G.P.R.O) = 20 UND</li></ul> <p>OBS: É OBRIGATÓRIO BUSCAR NO SETOR MOLDE E TRAZER AMOSTRA PARA APROVAÇÃO DA GERÊNCIA DO SERVIÇO.</p>					
34	<p>CONJUNTO PRIVATIVO (CAMISA E CALÇA) EM BRIM FORTE, 3/1, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 265,0 G/M<sup>2</sup>, NO TAMANHO G: <b>CAMISA:</b> MANGA CURTA NO ESTILO JAPONESA, GOLA ARREDONDA, MEDINDO 0,74CM DE ALTURA X 0,76CM DE LARGURA FRENTE E 0,76CM DE LARGURA NA COSTA, COM 2 BOLSOS NA FRENTE NA PARTE INFERIOR, A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ DEVE SER COLOCADA NA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA E DESCRITO</p>	CJ	RSA	1.444	51,90	74.943,60

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 4009-0330

contratos@santacasa.pa.gov.br  
CNPJ: 04.929.345/0001-85

ROSANA SAD  
ABRAHAO:7187  
7029734

Assinado de forma digital  
por ROSANA SAD  
ABRAHAO:71877029734  
Dados: 2020.06.04 11:48:39  
-03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ



GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO

<p>AS PALAVRAS ABAIXO, ATRÁS DA CAMISA EM LETRAS MAIÚSCULAS NAS CORES BRANCA EM BRIM CINZA, VERDE, AZUL CLARO E AZUL ROYAL E NA COR PRETA EM BRIM BRANCO, LARANJA FERRUGEM, AMARELO, BEGE. (SERIGRAFAR A LETRA G NA PARTE INTERNA DA CAMISA, SUPERIOR DA COSTA, PRÓXIMO A GOLA PARA IDENTIFICAR O TAMANHO).</p> <p><b>CALÇA:</b> MEDINDO 1,20CM DE ALTURA X 0,85CM DE LARGURA PARA CADA BANDA DE PERNA (TAMANHO G), COM 1 BOLSO NA PERNA DIREITA, CINTURA COM ELÁSTICO E FIO CADARÇO 100% EM ALGODÃO, EMBUTIDO. A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ DEVE SER COLOCADA NA FRENTE EM PERNA ESQUERDA, DESCREVER AS PALAVRAS ABAIXO EM LETRAS MAIÚSCULAS NO BOLSO DA PERNA DIREITA, NAS CORES BRANCA EM BRIM CINZA, VERDE, AZUL CLARO E ROYAL E NA COR PRETA EM BRIM BRANCO, LARANJA FERRUGEM, AMARELO, BEGE. (SERIGRAFAR A LETRA G NA PARTE INTERNA DA CALÇA, SUPERIOR DA COSTA, NA CINTURA PARA IDENTIFICAR O TAMANHO).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- VERDE BANDEIRA (LOGOMARCA C.O / P.P.P) = 100 UND.</li><li>- VERDE BANDEIRA (LOGOMARCA AMIU) = 20 UND.</li><li>- VERDE MUSGO (LOGOMARCA/ CPME) = 50 UND.</li><li>- VERDE FOLHA (LOGOMARCA NEFROLOGIA) = 40 UND.</li><li>- VERDE CLARO (LOGOMARCA NEONATOLOGIA) = 600 UND.</li><li>- BRANCO (LOGOMARCA GANT) = 60 UND.</li><li>- BRANCO (LOGOMARCA FARMÁIA) = 20 UND.</li><li>- BRANCO (LOGOMARCA GDIE) = 20 UND.</li><li>- BRANCO (LOGOMARCA BLHU) = 20 UND.</li><li>- BRANCO (LOGOMARCA LABORATÓIO) = 20 UND.</li><li>- AZUL CLARO (LOGOMARCA UTI ADULTO) = 154 UND.</li><li>- AZUL CLARO (LOGOMARCA UTI PEDIÁRICA) = 120 UND.</li><li>- LARANJA CLARO (LOGOMARCA ALUNO) = 50 UND.</li><li>- BEGE ( LOGOMARCA MAQUEIRO) = 30 UND.</li><li>- AZUL ROYAL (LOGOMARCA CENTRO CIRÚGICO) = 50 UND.</li><li>- AMARELO (LOGOMARCA ACOMPANHANTE) = 40 UND.</li><li>-CINZA ESCURO ( LOGOMARCA G.P.R.O) = 50 UND.</li></ul>					
---	--	--	--	--	--

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 4009-0330

contratos@santacasa.pa.gov.br  
CNPJ: 04.929.345/0001-85

ROSANA SAD  
ABRAHAO:7187  
7029734

Assinado de forma digital  
por ROSANA SAD  
ABRAHAO:71877029734  
Dados: 2020.06.04 11:48:58  
-03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ



GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO

	<b>OBS: É OBRIGATÓIO BUSCAR NO SETOR MOLDE E TRAZER AMOSTRA PARA APROVAÇÃO DA GERÊCIA DO SERVIÇO.</b>					
35	<p><b>CONJUNTO PRIVATIVO (CAMISA E CALÇA) EM BRIM FORTE, 3/1, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 265,0 G/M², NO TAMANHO GG:</b></p> <p><b>CAMISA:</b> MANGA CURTA NO ESTILO JAPONESA, GOLA ARREDONDA, MEDINDO 0,77CM DE ALTURA X 0,80CM DE LARGURA NA FRENTE E 0,80CM DE LARGURA NA COSTA, COM 2 BOLSOS NA FRENTE NA PARTE INFERIOR, A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ DEVE SER COLOCADA NA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA E DESCRITO AS PALAVRAS ABAIXO, ATRÁS DA CAMISA EM LETRAS MAIÚSCULAS NAS CORES BRANCA EM BRIM CINZA, VERDE, AZUL CLARO E AZUL ROYAL E NA COR PRETA EM BRIM BRANCO, LARANJA FERRUGEM, AMARELO, BEGE. (SERIGRAFAR A LETRA GG NA PARTE INTERNA DA CAMISA, SUPERIOR DA COSTA, PRÓXIMO A GOLA PARA IDENTIFICAR O TAMANHO).</p> <p><b>CALÇA:</b> MEDINDO 1,30CM DE ALTURA X 0,88CM DE LARGURA PARA CADA BANDA DE PERNA (TAMANHO GG), COM 1 BOLSO NA PERNA DIREITA, CINTURA COM ELÁSTICO E FIO CADARÇO 100% EM ALGODÃO, EMBUTIDO. A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ DEVE SER COLOCADA NA FRENTE EM PERNA ESQUERDA, DESCREVER AS PALAVRAS ABAIXO EM LETRAS MAIÚSCULAS NO BOLSO DA PERNA DIREITA, NAS CORES BRANCA EM BRIM CINZA, VERDE, AZUL CLARO E ROYAL E NA COR PRETA EM BRIM BRANCO, LARANJA FERRUGEM, AMARELO, BEGE. (SERIGRAFAR A LETRA GG NA PARTE INTERNA DA CALÇA, SUPERIOR DA COSTA, NA CINTURA PARA IDENTIFICAR O TAMANHO).</p> <p>- VERDE BANDEIRA (LOGOMARCA C.O / P.P.P) = 100 UND.          - VERDE BANDEIRA (LOGOMARCA AMIU) = 20 UND.          - VERDE MUSGO (LOGOMARCA/ CPME) = 50 UND.          - VERDE FOLHA (LOGOMARCA NEFROLOGIA) = 20 UND.          - VERDE CLARO (LOGOMARCA NEONATOLOGIA) = 400 UND.          - BRANCO (LOGOMARCA GANT) = 60 UND.          - BRANCO (LOGOMARCA FARMÁCIA) = 20 UND.          - BRANCO (LOGOMARCA GDIE) = 20 UND.</p>	CJ	RSA	1.052	53,50	56.282,00

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 4009-0330

contratos@santacasa.pa.gov.br  
CNPJ: 04.929.345/0001-85

ROSANA SAD  
ABRAHAO:7187  
7029734

Assinado de forma digital por ROSANA SAD  
ABRAHAO:71877029734  
Dados: 2020.06.04 11:49:20 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ



GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO

	<p>- BRANCO (LOGOMARCA BLHU) = 20 UND. - BRANCO (LOGOMARCA LABORATÓRIO) = 20 UND. - AZUL CLARO (LOGOMARCA UTI ADULTO) = 68 UND. - AZUL CLARO (LOGOMARCA UTI PEDIÁTRICA) = 54 UND. - MARRON CLARO (LOGOMARCA ALUNO) = 40 UND. - BEGE (LOGOMARCA MAQUEIRO) = 20 UND. - AZUL ROYAL (LOGOMARCA CENTRO CIRÚRGICO) = 50 UND. - AMARELO (LOGOMARCA ACOMPANHANTE) = 40 UND. - CINZA ESCURO (LOGOMARCA G.P.R.O) = 50 UND.</p> <p>OBS: É OBRIGATÓRIO BUSCAR NO SETOR MOLDE E TRAZER AMOSTRA PARA APROVAÇÃO DA GERÊNCIA DO SERVIÇO.</p>					
36	<p>TECIDO EM BRIM GROSSO 3/1, COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M<sup>2</sup>, COM 1,60CM DE LARGURA.</p> <p>CORES: - AZUL ROYAL = 500 METROS - VERDE BANDEIRA = 500 METROS - BRANCO = 200 METROS</p>	Metro	CONSTANCIO VIEIRA	1.200	18,10	21.720,00
37	<p>TECIDO EM FLANELADO, COM 100% DE ALGODÃO, EM ESTAMPA INFANTIL UNISSEX, COM 0,80CM DE LARGURA</p>	Metro	PAPI	600	7,20	4.320,00
38	<p>TECIDO EM ATOALHADO FELPUDO, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, COM 1,40M DE LARGURA.</p> <p>OBS: É OBRIGATÓRIO TRAZER AMOSTRA DO ATOALHADO PARA APROVAÇÃO DA GERÊNCIA DO SERVIÇO.</p>	Metro	TEKA	400	22,00	8.800,00
39	<p>TOALHA EM TECIDO, ATOALHADO, FELPUDO, PARA NINHO, DUPLA, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA MEDINDO 1,40M X 0,70CM, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E ESCRITO EM LETRA MAIÚSCULA A PALAVRA NEONATOLOGIA NA COR PRETA, COLOCADAS NO CENTRO DO TECIDO.</p> <p>OBS: É OBRIGATÓRIO SOLICITAR O MODELO DA INSTITUIÇÃO E TRAZER AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.</p>	UND	RSA	430	15,60	6.708,00
40	<p>SACO DE BANDEJA DUPLO, COM CADARÇO 100% ALGODÃO, BRIM GROSSO 3/1, COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M<sup>2</sup>, MEDINDO 0,80CM X 0,60CM, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E ESCRITO EM LETRA</p>	UND	RSA	100	25,90	2.590,00

Rua Oliveira Belo, 395. Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 4009-0330

contratos@santacasa.pa.gov.br  
CNPJ: 04.929.345/0001-85

ROSANA SAD  
ABRAHAO:718  
77029734

Assinado de forma digital por ROSANA SAD  
ABRAHAO:71877029734  
Dados: 2020.06.04  
11:49:42 -03'00'





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ



GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CONTRATO**

	MAIÚSCULA AS PALAVRAS DESCRITA ABAIXO NA COR PRETA NO TECIDO BRIM BRANCO E NA COR BRANCA NO TECIDO BRIM VERDE MUSGO. COLOCADAS NO CENTRO DO TECIDO. <b>CPME = 100 UND.= TECIDO BRIM VERDE MUSGO</b>					
41	<b>MANTA ATOALHADA, DUPLA, INFANTIL, FELPUDA, 100% ALGODÃO, MEDINDO 2,00M X 1,40M, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E ESCRITO EM LETRA MAIÚSCULA AS PALAVRAS ABAIXO NA COR PRETA E COLOCADAS NO CENTRO DO TECIDO.</b>  - NEFROLOGIA = 30 UND - PEDIATRIA = 90 UND - UTI PEDIÁTRICA = 60 UND - CENTRO CIRÚRGICO = 70 UND  <b>OBS: É OBRIGATÓRIO TRAZER AMOSTRA DO ATOALHADO PARA APROVAÇÃO DA GERÊNCIA DO SERVIÇO.</b>	UND	RSA	250	55,90	13.975,00
42	<b>MANTA ATOALHADA, DUPLA, ADULTO, FELPUDA, 100% ALGODÃO, MEDINDO 2,30M X 1,40M, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E ESCRITO EM LETRA MAIÚSCULA AS PALAVRAS ABAIXO NA COR PRETA E COLOCADAS NO CENTRO DO TECIDO.</b>  - ENFERMARIA = 80 UND - GDIE = 30 UND - CO/PPP = 30 UND - UTI ADULTO = 60 UND - CENTRO CIRÚRGICO = 50 UND  <b>OBS: É OBRIGATÓRIO TRAZER AMOSTRA DO ATOALHADO PARA APROVAÇÃO DA GERÊNCIA DO SERVIÇO.</b>	UND	RSA	250	64,00	16.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>552.933,35</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**



4.1- Reposição sistemática do enxoval técnico hospitalar salientando que o tempo ideal de duração do enxoval será de 12 (doze) meses, sendo necessário a renovação das roupas desgastadas para atender a demanda das unidades assistenciais e técnicas desta Instituição.

4.2- Foi adotado o Sistema de Registro de Preço - SRP com fundamento no disposto art. 2º do Decreto Estadual nº 1.093/2004, com alterações do Decreto Estadual nº 646/2013.

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 4009-0330  
contratos@santacasa.pa.gov.br  
CNPJ: 04.929.345/0001-85

**ROSANA SAD**  
**ABRAHAO:7187**  
**7029734**

Assinado de forma digital  
por ROSANA SAD  
ABRAHAO:71877029734  
Dados: 2020.06.04 11:50:14  
-03'00'

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ</b>	
	<b>GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS</b>	
<b>CONTRATO</b>		

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

5.1- **PRAZO:** Deverá ser obedecido o prazo de entrega previsto em edital de **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho;

5.2- **LOCAL DE ENTREGA:** Almoxarifado Central deste Hospital, sito a Rua Oliveira Belo, 395, no bairro do Umarizal, CEP: 66.050-380, no horário de 08:00 às 14:00h, em dias úteis, de segunda à sexta-feira;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1- Entrega em parcelas, solicitadas através de Emissão de Nota de Empenho.

6.2- A entrega do Enxoval Hospitalar será semanalmente, toda segunda-feira, sendo conferido no ato do recebimento no Processamento de Roupas (GPRO) peça a peça, assim também avaliação de cada item e unidade.

6.3- Caso esteja em não conformidade algum produto, será notificado imediatamente ao ALMOXARIFADO

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA VIGÊNCIA**

7.1- Pela entrega do objeto a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de **R\$ 552.933,35 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, tendo o presente Contrato a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser alterado o seu conteúdo mediante termos aditivos.

7.2- Estão incluídos no preço referente a venda dos produtos todos os custos e despesas com mão-de-obra, frete, material, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como, taxas, impostos, seguros, tributos, transportes e demais despesas necessárias a satisfatória venda dos mesmos.

7.3- Em caso de prorrogação de prazo, o valor do contrato poderá sofrer reajuste, sendo aplicado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme disposto no art. 40, XI, e art. 55, III, ambos da Lei 8.666/93, com análise prévia dos setores contábil, orçamentário e jurídico da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**



8.1- O pagamento será efetuado através de transferência bancária a ser efetivada para a conta corrente da CONTRATADA abaixo informada na entrega do produto, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos da CONTRATANTE e, entrada da Nota Fiscal da CONTRATADA na Gerência Financeira da Contratante. Caso hajam erros na quantidade ou na qualidade do produto entregue pela CONTRATADA, a contratante reserva-se o direito de não realizar o pagamento dos

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 4009-0330

contratos@santacasa.pa.gov.br  
CNPJ: 04.929.345/0001-85

**ROSANA SAD**  
**ABRAHAO:7187**  
**7029734**

Assinado de forma digital  
por ROSANA SAD  
ABRAHAO:71877029734  
Dados: 2020.06.04 11:51:11  
-03'00'

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ</b>	
	<b>GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS</b>	
<b>CONTRATO</b>		

produtos até a regularização das pendências da entrega, caso em que a CONTRATADA não terá direito a atualizações monetárias em seu pagamento.

8.2- Caso a conta bancária da CONTRATADA acima informada não seja pertencente ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A – BANPARA será descontado do valor a ser pago a esta, o custo da transferência bancária da importância a que a mesma faz direito, a ser creditada em sua conta corrente pertencente a outra instituição financeira.

8.3- Caso haja alguma irregularidade detectada pela CONTRATANTE na quantidade ou especificação dos produtos entregues pela CONTRATADA aquela reterá o pagamento até que sejam solucionadas as pendências apontadas hipótese em que a CONTRATADA não terá direito a juros ou correções monetárias no valor a que tem direito a receber.

8.4- Na oportunidade do pagamento a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção dos requisitos de habilitação da licitação, conforme estabelece o artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo comprovar a sua atual regularidade com das fazendas públicas federal, estadual e municipal, com o INSS e com o FGTS. Caso haja alguma irregularidade seja detectada pela CONTRATANTE, esta reterá o pagamento até que sejam solucionadas as pendências verificadas, hipótese em que a CONTRATADA não terá direito a juros ou correções monetárias no valor a que tem direito a receber.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1- Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 10.302.1507.8288 e 10.122.1297.8338;**

**FONTES DE RECURSOS: 0103, 0269, 0269003264, 0269006841, 0269006842, 0269008053, 0269008054, 0269008100, 0269008101, 0269008102, 0149006653, 0269006962 e seus respectivos superávits;**

**ELEMENTOS DE DESPESAS: 339030;**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- São responsabilidades da CONTRATADA:

10.1.1- Fornecer os produtos atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste Contrato e, entregando o objeto nas quantidades e prazos solicitados na Nota de Empenho de Despesa;



10.1.2- Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto entregue;

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 4009-0330

contratos@santacasa.pa.gov.br  
CNPJ: 04.929.345/0001-85

**ROSANA SAD**  
**ABRAHAO:7187**  
**7029734**

Assinado de forma digital  
por ROSANA SAD  
ABRAHAO:71877029734  
Dados: 2020.06.04 11:51:44  
-03'00'

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ</b>	
	<b>GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS</b>	
<b>CONTRATO</b>		

10.1.3- A entrega do objeto deve ser com nota fiscal eletrônica de acordo com o especificado na nota de empenho, juntando a esta as Certidões de Regularidade Fiscal (FGTS, Previdenciária, Dívida Ativa da União e Receita Estadual);

10.1.4- A entrega do objeto em desacordo com o solicitado neste Contrato e aprovado pelo parecer técnico, deverá ser trocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do erro;

10.1.5- Fornecer produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e especificações;

10.1.6- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente instrumento;

10.1.7- Aceitar na mesma condição contratual, o acréscimo ou supressão que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente licitado, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93;

10.1.8- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1- São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1- Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, às especificações constantes neste Contrato;

11.1.2- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega dos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas no prazo de cinco dias úteis;

11.1.3- Proceder o atesto das notas fiscais através da Gerência do Almojarifado Central e encaminhar para pagamento;

11.1.4- Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do material.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES**



12.1. Conforme previsto no caput do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, combinado com o disposto no caput do artigo 11 da Lei Estadual n.º 6.474/2002, e artigo 29 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, o instrumento de Contrato administrativo decorrente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 4009-0330

contratos@santacasa.pa.gov.br  
CNPJ: 04.929.345/0001-85

**ROSANA SAD**  
**ABRAHAO:71877**  
**029734**

Assinado de forma digital por  
ROSANA SAD  
ABRAHAO:71877029734  
Dados: 2020.06.04 11:52:20  
-03'00'

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ</b>	
	<b>GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS</b>	
<b>CONTRATO</b>		

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso assumido no presente certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF do Governo Federal, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas na cláusula seguinte e demais cominações legais.

12.2. O atraso injustificado na execução do fornecimento ou a inexecução total ou parcial do mesmo sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas, que poderão ser descontadas das garantias eventualmente apresentadas, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou judicialmente conforme previsto nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação de eventuais danos causados:

a) de 0,061% sobre o valor do empenho por dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou 10% (dez por cento) sobre o valor da parte não executada, no caso de inexecução parcial.

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO**

13.1- A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a rescisão, em conformidade ao disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e aplicações de sanções administrativas previstas em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1- Constituem motivo para rescisão do Contrato:



- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo servidor da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 4009-0330

contratos@santacasa.pa.gov.br  
 CNPJ: 04.929.345/0001-85

**ROSANA SAD**  
**ABRAHAO:718**  
**77029734**

Assinado de forma digital  
 por ROSANA SAD  
 ABRAHAO:71877029734  
 Dados: 2020.06.04  
 11:53:37 -03'00'

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ</b>	
	<b>GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS</b>	
<b>CONTRATO</b>		

- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Presidente da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XII - a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- XVII – descumprimento da proibição Constitucional de manter menor de dezoito anos idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de dar qualquer trabalho a menores de dezesseis anos trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos de idade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3- A rescisão do Contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII desta cláusula;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- III - judicial, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO**

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 4009-0330



contratos@santacasa.pa.gov.br  
CNPJ: 04.929.345/0001-85

**ROSANA SAD**

**ABRAHAO:718770**

**29734**

Assinado de forma digital por ROSANA  
SAD ABRAHAO.71877029734  
Dados: 2020.06.04 11:54:11 -03'00'

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ</b>	
	<b>GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS</b>	
<b>CONTRATO</b>		

15.1- Os documentos a seguir relacionados ficam fazendo parte integrante e constitutiva do presente instrumento independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos:

- I - Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 091/2019/FSCMP.
- II – Termo de Referência
- III - Proposta da CONTRATADA

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1- A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1- A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, ou ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93, responsabilizando-se igualmente pelos encargos relacionados no artigo 71 da mesma Lei.

17.2- O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

18.1- A fiscalização fica sob responsabilidade da servidora **Bruna Daniely Guimarães Pinto Monteiro**, Enfermeira. O contato será realizado através dos telefones (91) 4009-2208 e email: [gpro.santacasa@gmail.com](mailto:gpro.santacasa@gmail.com).

18.2- A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1- O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a forma de extrato, como condição para sua eficácia, no prazo de 10 (dez) dias, conforme determina o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**



20.1- Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 4009-0330

[contratos@santacasa.pa.gov.br](mailto:contratos@santacasa.pa.gov.br)  
CNPJ: 04.929.345/0001-85

**ROSANA SAD**  
**ABRAHAO:7187**  
**7029734**

Assinado de forma digital  
por ROSANA SAD  
ABRAHAO:71877029734  
Dados: 2020.06.04 11:54:54  
-03'00'

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ</b>	
	<b>GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS</b>	
<b>CONTRATO</b>		

20.2- E, para maior firmeza do que ajustaram e contrataram, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

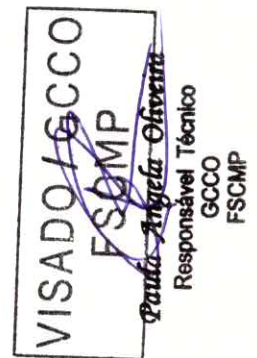
Belém/PA, 03 de Junho de 2020.



**DR. BRUNO MENDES CARMONA**  
**PRESIDENTE**  
**FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**  
**CONTRATANTE**

**ROSANA SAD**  
**ABRAHAO:7187702**  
**9734**

Assinado de forma digital por  
 ROSANA SAD  
 ABRAHAO:71877029734  
 Dados: 2020.06.04 11:55:38  
 -03'00'



**ROSANA SAD ABRAHÃO**  
**REPRESENTANTE**  
**KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA**  
**CONTRATADA**